



EDIÇÃONº 935 25 OUTUBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 021/2019 – CPJ DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

(Texto consolidado com as alterações da Resolução nº 011/2023 - CPJ)

Dispõe sobre o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de aprimorar a execução do atual Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe;

Considerando a importância da Governança Corporativa no âmbito do Ministério Público de Sergipe, que se baseia nos princípios da transparência, integridade, prestação de contas e formas de controle;

Considerando que a boa governança dentro de um Órgão Público requer, entre outras ações, uma gestão estratégica, com vistas ao alcance de seus objetivos;

Considerando que uma das ferramentas utilizadas na estrutura de Governança Corporativa é a criação de instâncias colegiadas, que, quando bem estruturadas, geram grandes benefícios para a Instituição, melhorando a qualidade das decisões estratégicas e contribuindo para mitigar riscos;

Considerando a necessidade de se criar fóruns específicos voltados para as áreas meio e fim do MPSE, a fim de auxiliar o monitoramento e tomada de decisão, no acompanhamento das ações estratégicas;

Considerando a recente revisão dos Indicadores e Metas do Planejamento Estratégico, bem como a alteração do seu período de vigência para 2016-2020;

Considerando o Relatório da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais do Colégio de Procuradores de Justiça, no sentido da aprovação da presente Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe – CGPE, com a finalidade de planejar, coordenar, promover, orientar e avaliar as atividades relativas às estratégias e linhas de ação institucionais.



Art. 2º O Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe terá a seguinte composição:

I – Procurador-Geral de Justiça, que o presidirá;

II – Corregedor-Geral do Ministério Público;

III – Coordenador-Geral do Ministério Público;

IV – Ouvidor do Ministério Público;

V – Procurador de Justiça, indicado pelo Colégio de Procuradores de Justiça,
 para um mandato coincidente com o do Procurador-Geral de Justiça, que não esteja exercendo o cargo
 de Conselheiro por mandato no Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe.

Parágrafo único. O Procurador-Geral de Justiça poderá delegar a Presidência do CGPE ao Subprocurador-Geral de Justiça, através de Ato próprio, conforme faculta o art. 8°, § 15, da Lei Complementar 02/1990.

Art. 3º O Presidente do CGPE designará o seu substituto, em suas ausências e impedimentos.

Art. 4º O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, nos meses de fevereiro e agosto e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

Art. 4º As Reuniões de Análise da Estratégia – RAEs do Comitê Gestor têm como principal objetivo acompanhar a implementação da estratégia por meio do monitoramento dos indicadores, metas e iniciativas constantes do Planejamento Institucional, possibilitando a adequação da estratégia, através da definição de medidas corretivas e/ou preventivas.

Redação dada pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

Art. 4º-A. As RAEs ocorrerão, ordinariamente, com periodicidade semestral e as Reuniões extraordinárias serão convocadas diante de situações excepcionais, que fujam à pauta ou ao objeto periódicos, bem como requeiram deliberação do colegiado.

Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

Art. 5º As reuniões deliberativas do Comitê Gestor serão instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.



Art. 5º As reuniões deliberativas do Comité Gestor serão convocadas por seu Presidente e instaladas com, no mínimo, a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

Redação dada pela Resolução nº 011/2023 – CPJ

Art. 6º As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas pelo voto da maioria dos integrantes presentes.

§ 1º Ao Presidente caberá o voto de desempate, além do voto ordinário.

§ 2º Na hipótese de acúmulo de função ou cargo, o integrante do Comitê Gestor terá direito a voto único.

Art. 7º O Presidente do Comitê Gestor poderá convidar, para assessoramento técnico, durante as suas reuniões, Membros ou Servidores do Ministério Público, além de colaboradores externos.

Parágrafo único. A participação dos convidados será limitada ao assessoramento técnico e sem direito a voto.

Art. 8º O Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe passa a ter a seguinte estrutura orgânica:

I – Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS;

II – Fórum Permanente de Resultados Institucionais – FPRI.

Art. 9º O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS, unidade organizacional colegiada e vinculada ao Comitê Gestor, tem por finalidade acompanhar as ações das Procuradorias e Promotorias de Justiça e dos Centros de Apoio Operacional, além de subsidiar a tomada de decisão do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe – CGPE, por meio da análise, da proposição da priorização e do acompanhamento dos planos, programas, projetos e ações relacionados aos objetivos da área fim dimensionados no Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE.



Art. 9º O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS, unidade organizacional colegiada e vinculada ao Comitê Gestor, tem por finalidade acompanhar as ações das Procuradorias e Promotorias de Justiça e dos Centros de Apoio Operacional, além de subsidiar a tomada de decisão do CGPE, por meio da análise, da proposição da priorização e do acompanhamento dos planos, programas, projetos e ações relacionados aos objetivos da área fim dimensionados no Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE.

Redação dada pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

Parágrafo único. O Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade será composto pelos seguintes integrantes:

I – Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, que o presidirá;

II – Promotor de Justiça Assessor da Corregedoria-Geral;

III – Promotor de Justiça Assessor da Coordenadoria-Geral;

IV - Diretor do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública;

IV – Coordenador da Coordenadoria Permanente de Autocomposição e Paz –

COAPAZ;

Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

V – Diretor do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Adolescência;

VI — Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Ordem Tributária;

VII - Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos

Humanos;

VIII — Diretor do Centro de Apoio Operacional de Proteção ao Rio São Francisco e às Nascentes:

IX - Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação;

X – Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde;



XI – Diretor do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural;

XII - Diretor do Centro de Apoio Operacional do Terceiro Setor;

XIII - Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher;

XIV - Diretor do Centro de Apoio Operacional às Atividades Cíveis e

Criminais;

V – Diretores dos Centros de Apoio Operacional;

Redação dada pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

XV - Diretor do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações

Criminosas.

VI – Diretor do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações

Criminosas.

Redação dada pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

Art. 10. Os presidentes do Fórum Permanente de Resultados Institucionais – FPRI e do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI serão convidados para as reuniões ordinárias e extraordinárias do FPRS.

§ 1º O presidente do FPRI, vinculado ao monitoramento dos objetivos da área administrativa, participará das reuniões do FPRS com a finalidade de alinhar-se às discussões afetas à área finalística, otimizando os debates a serem levados para apreciação do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico.

§ 2º A participação do presidente do CETI nas reuniões do FPRS justifica-se para melhor embasar as decisões relativas a demandas de recursos tecnológicos levadas para discussão ao Fórum.

§ 3º Os convidados não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação de quórum de deliberação.



Art. 10-A. O Diretor de Gestão Estratégica e Orçamentária, o Coordenador de Acompanhamento de Atividades Judiciais e o Coordenador de Acompanhamento de Atividades Extrajudiciais serão convidados para as reuniões ordinárias e extraordinárias do FPRS.

Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

§ 1º A participação do Diretor da DIGEO justifica-se para melhor embasar discussões relativas a questões orçamentárias, eventualmente suscitadas por integrantes do Fórum.

Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 – CPJ

§ 2º A participação dos Servidores representantes da Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral justifica-se para melhor embasar decisões relativas às atividades judiciais e extrajudiciais, respectivamente, a serem apreciadas pelo Fórum.

Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

§ 3º Os convidados não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação de quórum de deliberação.

Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

Art. 11. O Fórum Permanente de Resultados Institucionais – FPRI, unidade organizacional colegiada e vinculada ao Comitê Gestor, tem por finalidade a articulação, cooperação, capacitação e planejamento de intervenções para o acompanhamento dos planos, programas, projetos e ações relacionados aos objetivos da área meio dimensionados no Mapa Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe, visando subsidiar a tomada de decisão pelo Comitê Gestor do Planejamento Estratégico da Instituição.

Parágrafo único. O Fórum Permanente de Resultados Institucionais será composto pelos seguintes integrantes:

- I Secretário-Geral do MPSE, que o presidirá;
- II Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- III Diretor da Coordenadoria de Comunicação Social;

Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

IV – Diretor da Coordenadoria de Documentação e de Memória;

Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

HI - Diretor da Escola Superior do Ministério Público;

V – Diretor da Escola Superior do Ministério Público;

Redação dada pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

IV - Diretor do Gabinete de Segurança Institucional;

VI – Diretor do Gabinete de Segurança Institucional;

Redação dada pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

V – Diretor Administrativo;

VII – Diretor Administrativo;

Redação dada pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

VI - Diretor de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil;

VIII – Diretor de Gestão Estratégica e Orçamentária;

Redação dada pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

VII - Diretor de Recursos Humanos;

IX – Diretor de Recursos Humanos;

Redação dada pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

VIII - Diretor de Tecnologia da Informação;

X-Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Redação dada pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

IX - Diretor Financeiro;

XI – Diretor Financeiro;

Redação dada pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

X - Assessor-Chefe da Assessora Jurídica;

XII – Assessor-Chefe da Assessora Jurídica;

Redação dada pela Resolução nº 011/2023 - CPJ



XI - Coordenador da Divisão de Comunicação, Cerimonial e Eventos;

XII - Coordenador da Divisão de Controle Interno;

XIII – Coordenador da Divisão de Auditoria Interna; Redação dada pela Resolução nº 011/2023 – CPJ

XIII - Coordenador da Divisão de Governança de Tecnologia da Informação.

XIV - Coordenador da Divisão de Governança de Tecnologia da Informação

e Comunicação.

Redação dada pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

Art. 12. O presidente Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI será convidado para as reuniões ordinárias e extraordinárias do FPRI.

§ 1º A participação do presidente do CETI nas reuniões do FPRI justifica-se para melhor embasar as decisões relativas a demandas de recursos tecnológicos levadas para discussão ao Fórum.

§ 2º O convidado não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quórum de deliberação.

Art. 13. Os presidentes dos Fóruns Permanentes de Resultados para a Sociedade – FPRS e de Resultados Institucionais – FPRI, bem como do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI serão convidados para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Gestor.

§ 1º Os presidentes do FPRS e FPRI participarão das reuniões com a finalidade de propor ao Comitê Gestor ações corretivas e preventivas para o sucesso das iniciativas acompanhadas e monitoradas pelos respectivos Fóruns, bem como apresentar as deliberações dos Fóruns para apreciação pelo CGPE.

§ 2º A participação do presidente do CETI nas reuniões do CGPE justifica-se para melhor embasar as decisões relativas a demandas de recursos tecnológicos levadas para discussão ao Comitê Gestor.



§ 3º Os convidados não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação de quórum de deliberação.

Art. 13-A. O Diretor de Gestão Estratégica e Orçamentária o Coordenador de Acompanhamento de Atividades Judiciais e o Coordenador de Acompanhamento de Atividades Extrajudiciais serão convidados para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CGPE.

Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 – CPJ

§ 1º A participação do Diretor da DIGEO justifica-se para melhor embasar discussões relativas a questões orçamentárias, eventualmente suscitadas por integrantes do Comitê.

Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 – CPJ

§ 2º A participação dos Servidores representantes da Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral justifica-se para melhor embasar decisões relativas às Atividades Judiciais e Extrajudiciais, respectivamente, a serem apreciadas pelo Comitê.

Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

§ 3º Os convidados não terão direito a voto e não serão considerados para fins de verificação de quórum de deliberação.

Acrescentado pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

Art. 14. A Diretoria de Planejamento, Orçamento e Perícia Contábil – DIPLAN, através da Divisão de Planejamento Estratégico e Projetos – DIPEP, prestará apoio técnico-operacional ao Comitê Gestor nas tomadas de decisões estratégicas.

Art. 14. A Diretoria de Gestão Estratégica e Orçamentária – DIGEO, através da Divisão de Gestão Estratégica e Projetos – DIGEP, prestará apoio técnico-operacional ao Comitê Gestor nas tomadas de decisões estratégicas.

Redação dada pela Resolução nº 011/2023 - CPJ

Parágrafo único. Caberá à DIPEP em sua função de assessoramento ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe:

Parágrafo único. Caberá à DIGEP em sua função de assessoramento ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Sergipe:

I – secretariar as reuniões do Comitê Gestor;



II – assessorar os integrantes do Comitê Gestor, no que tange às atividades específicas desse Colegiado;

 III – apoiar e prover de informações o Comitê Gestor para auxiliar a tomada de decisão;

IV – realizar estudos e análises de cenários mediante solicitação do Comitê
 Gestor;

 V – auxiliar no desdobramento da estratégia de atuação da Instituição definida pelo CGPE, interagindo com as Diretorias e Coordenadorias, visando à elaboração dos instrumentos de Planejamento Estratégico do MPSE;

 VI – apoiar a definição de diretrizes estratégicas e orçamentárias, metas gerais e específicas, indicadores de desempenho, perspectivas e métricas;

 VII – emitir relatórios consolidados sobre os planos, programas, projetos e ações estratégicos e sobre os objetivos e metas sugeridos pelo Comitê Gestor;

VIII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 15. As demais atribuições e funcionamento do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico – CGPE, bem como do Fórum Permanente de Resultados para a Sociedade – FPRS e do Fórum Permanente de Resultados Institucionais – FPRI, serão disciplinados através de Regimentos Internos elaborados e publicados pelo CGPE.

Art. 16. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 006/2018 – CPJ, de 26 de abril de 2018.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício "Governador Luiz Garcia", em Aracaju, 24 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes Procurador-Geral de Justiça Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Moacyr Soares da Motta	José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça	Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário	Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi	Celso Luís Dória Leó
 Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg	Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo	Jorge Murilo Seixas de Santana
——————————————————————————————————————	